



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

LEI nº 2.135, de 09 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Legislativo, no mês de dezembro, a acrescentar um peru na cesta básica dos funcionários da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

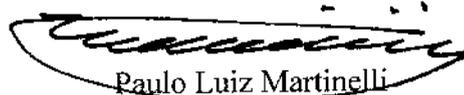
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a acrescentar um peru na cesta básica dos funcionários da Câmara Municipal, no mês de dezembro.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretario